

INFORMATIVO DA RASTREABILIDADE DE ALIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.



ALIMENTO
DE ORIGEM

O que é a Rastreabilidade?

Para que serve a rastreabilidade de alimentos?

O que preciso fazer para estar de acordo com a norma?

E o caderno de campo?

Quais os prazos para adequação na Rastreabilidade?

Se você tem essas e muitas outras dúvidas faça uma boa leitura desse material que ajudará esclarecer os principais questionamentos referentes a rastreabilidade de produtos vegetais frescos.



O que é a Rastreabilidade?

A rastreabilidade é um conjunto de procedimentos que permite identificar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo da cadeia produtiva, mediante elementos informativos e documentais registrados.

De onde veio?



Produtor
Origem

O quê?



Maçã
Produto

Pra onde vai?



Canal de Distribuição
Destino

Finalidade



Consumidor
Final

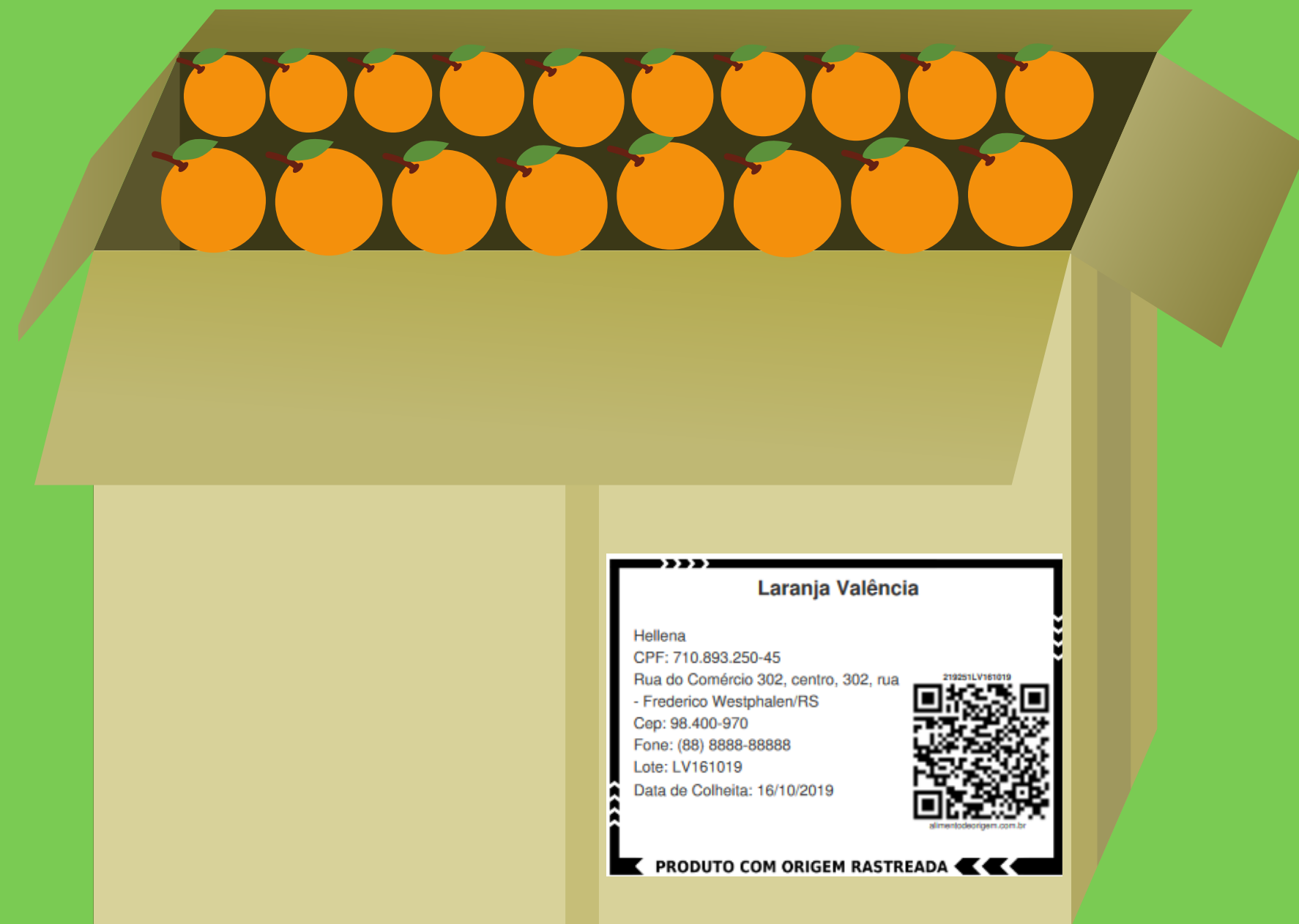
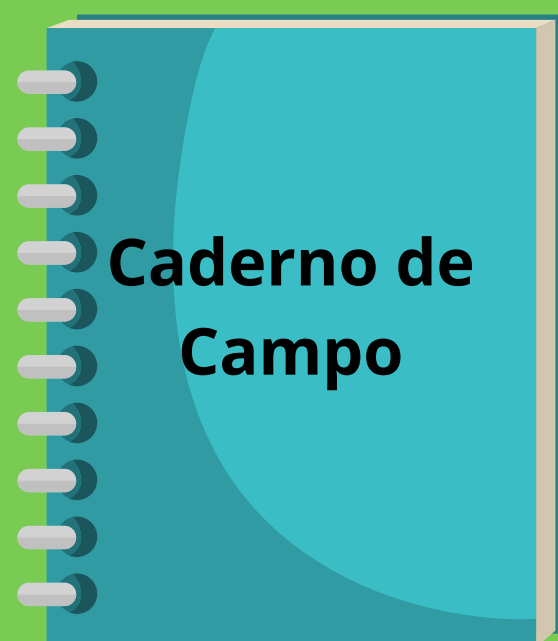
Como fazer Rastreabilidade?

Um sistema de rastreabilidade, é um conjunto de medidas que possibilitam controlar e monitorar sistematicamente todas as entradas e saídas nas unidades, sejam elas produtivas, processadoras ou distribuidoras, visando garantir a origem do produto final.



Como é feita a rastreabilidade?

Atendendo os prazos estipulados, os vegetais, seus empacotamentos, suas caixas, sacarias e outros tipos de embalagens devem conter informações que os identifiquem, viabilizando o fácil acesso das autoridades competentes, aos registros com dados obrigatórios.



Como é feita a rastreabilidade?

A identificação pode ser realizada por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code, ou qualquer outro sistema que permita identificar os produtos vegetais frescos de forma única e inequívoca.



Para que serve a rastreabilidade de alimentos?

Para a identificação da origem dos alimentos, com intuito de informar o consumidor e também para resguardar o agricultor quanto aos processos que utiliza na sua produção.

A rastreabilidade tem uma importante contribuição na identificação de problemas na cadeia produtiva e garante segurança e agilidade em casos de recall de alimentos.



Quem vai fiscalizar?

Serviços de Vigilância Sanitária

Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento



O que o agricultor deve fazer para estar de acordo com a norma?

Boas Práticas Agrícolas
Caderno de campo
Folha da expedição
Nota fiscal/Bloco de produtor



As notas fiscais e receituário agrônômico dos insumos utilizados e das vendas da produção deverão ficar guardados e disponíveis para a fiscalização por 2 anos.



O que deve ser rastreado?

- Desde frutas, raízes, tubérculos, bulbos, hortaliças folhosas, ervas aromáticas frescas e hortaliças não folhosas produzidas pelos agricultores em território nacional.



Quais os prazos para adequação na Rastreabilidade?

Grupos	180 (dias)		360 (dias)		720 (dias)	
	Rastreabilidade (exceto art. 8º)	Vigência plena	Rastreabilidade (exceto art. 8º)	Vigência plena	Rastreabilidade (exceto art. 8º)	Vigência plena
Vigência	Imediata	01/08/19	01/08/19	01/08/20	01/08/20	01/08/21
Frutas	Citros, Maçã, Uva		Melão, Morango, Coco, Goiaba, Caqui, Mamão, Banana, Manga		Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Cacau, Cupuaçu, Kiwi, Maracujá, Melancia, Romã, Açaí, Acerola, Amora, Ameixa, Caju, Carambola, Figo, Framboesa, Marmelo, Nectarina, Nêspera, Pêssego, Pitanga, Pera e Mirtilo	
Raízes, tubérculos e bulbos	Batata		Cenoura, Batata doce, Beterraba, Cebola, Alho		Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Nabo, Rabanete, Batata yacon	
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface, Repolho		Couve, Agrião, Almeirão, Brócolis, Chicórea, Couve-flor		Couve chinesa, Couve-de-bruxelas, Espinafre, Rúcula, Alho Porro, Cebolinha, Coentro, Manjerição, Salsa, Erva-doce, Alecrim, Estragão, Manjerona, Salvia, Hortelã, Orégano, Mostarda, Acelga, Aipo; Aspargos	
Hortaliças não folhosas	Tomate, Pepino		Pimentão, Abóbora, Abobrinha		Berinjela, Chuchu, Jiló, Maxixe, Pimenta, Quiabo	

Art. 8.º Caderno de Campo e Identificação do Lote

Onde os produtos serão fiscalizados?

*Varejistas;
Centro de distribuição;
Atacadistas;
Importadores
Estabelecimentos beneficiadores ou manipuladores;
Packing house;
Armazenadores e consolidadores.*

Quais as Informações que serão fiscalizadas?

ANEXO I. Informações obrigatorias do ente anterior na cadeia produtiva a serem registradas e arquivadas

1. Informações do Produto Vegetal

1.1 Nome do produto vegetal

1.2 Variedade ou cultivar

1.3 Quantidade do produto expedido

1.4 Identificação do lote

1.5 Data da expedição do produto vegetal

2. Informações do Fornecedor

2.1 Nome ou razão social

2.2 CPF; I.E ou CNPJ CGC/MAPA

2.3 Endereço completo, ou quando localizado em zona rural, coordenada geográfica ou CCIR

Quais as Informações que serão fiscalizadas?

ANEXO II. Informações obrigatórias do ente posterior na cadeia produtiva a serem registradas e arquivadas

1. Informações do Produto Vegetal

1.1 Nome do produto vegetal	1.2 Variedade ou cultivar
1.3 Quantidade do produto expedido	1.4 Identificação do Lote
1.5 Data de expedição do produto vegetal	

2. Informações do Comprador

2.1 Nome ou razão social	2.2 CPF, I.E ou CNPJ ou CGC/MAPA
2.3 Endereço completo, ou quando localizado em zona rural, coordenada geográfica ou CCIIR	

Contatos:



Endereço: Rua Presidente Kennedy, 909, sala 603
Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

Telefone: (55) 3744-4737

WhatsApp: (55) 9 9706-7452

E-mail: contato@alimentodeorigem.com.br